## *ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº021/2019*

Contratada: MARCOS MILANI ROBERTO - ME

CNPJ: 07.355.760/0001-60

Endereço: Avenida Amélia Fukuda, nº 1.366, Jardim Oasis

CEP.: 79950-000

Cidade: Naviraí - MS

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CRONOTACOGRAFO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ATENDENDO A NECESSIDADE DE USO DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E KOMBI, PARA CONDUZIR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, JUSTIFICA-SE QUE OS VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM APRESENTAR REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO REGISTRADOR INSTANTÂNEO E INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS QUE ATENDEM O TRANSPORTE DEVEM OFERECER CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO PARA OS ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR.**

**Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ¨a¨, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.** (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

**DOTAÇÃO:**

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2-111 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 083
R$ 4.235,00 (Quatro mil duzentos e trinta e cinco reais)

**DA FORMA DE EXECUÇÃO :**

Os serviços deverão ser executados pelo **CONTRATADO;** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de EXECUÇÃO estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
2. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
4. Cumprir fielmente o que estipula o Memorial Descritivo.
5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

**DAS PENALIDADES:** Pela inexecução parcial ou total das obrigações estipuladas neste contrato, parte inadimplência ou, se o valor não for determinável pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços é de imediato conforme Termo de Referência, e contados da assinatura do instrumento contratual.

**DO VALOR:** O valor ora contratado é de R$ 4.235,00 (Quatro mil duzentos e trinta e cinco reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo 15 (quinze) dias.

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, com fulcro Art. 25 Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

A Nota Fiscal/ Recebido deverá conter:

1. Número do Processo b) Razão social
2. Endereço d) CNPJ

Coronel Sapucaia/ MS, 13 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Maria Eva Gauto Flor Eringer**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MARCOS MILANI ROBERTO**

**CPF Nº880.904.269-72**

Representante Legal

|  |  |
| --- | --- |
| TESTEMUNHAS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Sônia Maria RufinaCPF nº 974.591.431-20 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Jonathan Cavalheri CPF nº 026.880.171-10 |
|  |  |